



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

ADESÃO 0003/2025

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **ARRECIFES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 24.120.012/0001-18**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Padre José João, 31, Centro - CEP 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portadora do CPF/MF n.º XXX.4614.014-XX, RG n.º X.048.XXX 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pesc. Antônio Gonçalves Evangelista, SN - Cep: 58.324-000 -Centro - Pitimbu/PB e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ARRECIFES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, localizado na Rua Guimarães Peixoto, n.º 75 – Sala 1802, Edif. One Way Núcleo Emp. Bairro: Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.051-305, inscrito no CNPJ sob o n.º **24.120.012/0001-08**, representado pelo Sr. Álvaro Alves da Silva, inscrito no CPF n.º XXX.162.544-XX.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

1.1 Adesão 003/2025 e procedimento administrativo 2025.05.0054, cujo objeto consiste no AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS UM

2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA E ARQ

2240.04.129.2034.2555 - MANUTEN. ATIVID DO DEPARTAM DE TRIBUTOS E ARRECADA

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.361.2047.2588 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI

2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES – FUNDEB

2250.12.366.2047.2543 - MANUT.ATIV.ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2022.2496 - MANUTENÇÃO DE ESCOLINHAS DE ESPORTES EM DIV.MODAL.

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2260.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO,C/EVENTOS ESPORTIVOS

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2042.2439 - MANUT.DAS ATIV.AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS(F.M.S)

2270.10.301.2042.2567 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2550 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.243.2049.2598 - DIST.DE FARDAMENTOS E MATERIAIS P/ SCFV

2280.08.244.2045.2452 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF

2280.08.244.2045.2601 - MANUT.ATIV DA COORDENADORIA POL.PUBL.P/A MULHER

2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA – C

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

2280.08.244.2052.2571 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RENDA CERTA

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOL

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOL

2290.13.392.2040.2609 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO,CULT.E DESENV.

2290.23.695.2026.2514 - FOMENTAR E APOIAR TURISMO DE EVENTOS

2290.23.695.2026.2607 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU

2290.23.695.2026.2620 - MANUTENÇÃODA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURISTICAS

2290.24.131.2026.2513 - REALIZ.DE PUBLICIDADE P/DIVULGAR POTENCIAL TURIST.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2631 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2418 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2370.18.541.2029.2639 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZA

2370.18.542.2029.2641 - FOMENTAR E APOIAR EVENTOS VINCULADOS AO MEIO AMBIE

2370.18.695.2029.2046 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS PRAIAS

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 482.255,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNID	V. TOTAL
1	Cola branca 40g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico. Embalagem com 6 unidades	Cx	KOALA	281	R\$ 11,30	R\$ 3.175,30
2	Cola branca 250g para uso escolar ou artesanal, composição: Dispersão aquosa a base de Acetado de Polivinila, produto atóxico.	Unidade	KOALA	700	R\$ 13,31	R\$ 9.317,00
4	Cola permanente 305g, para uso diversos, composição: Elastômeros sintéticos, dimetil éter, dicloro metano, GLP e hexano.	Unidade	TEKBOND	37	R\$ 65,57	R\$ 2.426,09
5	Cola instantanea 3g, ideal para fazer reparos em superfícies porosas ou verticais, composição: Etilcianoacrilato. Cola em gel.	Unidade	TEKBOND	112	R\$ 5,03	R\$ 563,36
6	Cola 280g composição: silicone e acético, incolor para utilização de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas	Unidade	TEKBOND	34	R\$ 25,14	R\$ 854,76
7	Cola Colorida atoxica a base de pva, com 6 unidades de 23g	Unidade	KOALA	1500	R\$ 11,68	R\$ 17.520,00
8	Almofada para carimbo n.03, 42ml, medindo 6,7(a) x 11(L), composição: tinta a base d`agua, corantes, aditivos, resinas termoplásticas.	Unidade	PILOT	149	R\$ 8,32	R\$ 1.239,68
9	Tinta de almofada para carimbo, 42ml, Tinta à base de água, aditivos,	Unidade	PILOT	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	corantes e resinas. Nas cores azul, preto ou vermelho.					
10	Pincel Atômico, para quadro branco, ponta de acrílico para não danificar o quadro branco, recarregável, ponta 4mm, espessura da escrita 2mm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/12 unidades	CX	PILOT	47	R\$ 19,74	R\$ 927,78
11	Pincel Atômico, marcador Permanente, ponta chanfrada de feltro resistente, recarregável, ponta que permita escrita de 2, 4,5 e 8mm. Nas cores azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX	PILOT	40	R\$ 25,74	R\$ 1.029,60
12	Tinta refil para quadro branco, 15ml. Composição: Resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes, álcool etílico, álcool isopropílico. Nas cores Azul, preto e vermelho. Cx c/12 unidades	CX	PILOT	25	R\$ 60,13	R\$ 1.503,25
13	Clipe N. 02, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x32mm Cx c/100 unidades	Cx	ACC	225	R\$ 4,31	R\$ 969,75
14	Clipe N. 03, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 11x36mm Cx c/50 unidades	Cx	ACC	225	R\$ 3,55	R\$ 798,75
15	Clipe N. 04, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 13x40mm Cx c/50 unidades	Cx	ACC	225	R\$ 3,64	R\$ 819,00
16	Clipe N.05, fabricado em aço galvanizado, com pintura epoxi, resistente a oxidação. Medindo 5x13mm. Cx c/100 Unidades	Cx	ACC	225	R\$ 7,49	R\$ 1.685,25
17	Clipe N. 06, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 18x47mm Cx c/50 unidades	Cx	ACC	225	R\$ 3,74	R\$ 841,50
18	Clipe N. 08, fabricado em aço galvanizado, resistente a oxidação, sem rebarbas. Medindo 23x57mm Cx c/25 unidades	Cx	ACC	225	R\$ 4,02	R\$ 904,50
19	Grampeador leve, medindo 128mm de comprimento e fabricado em plástico de alta qualidade. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 20 folhas (75g/m ²) com grampos 24/6.	Unidade	ACC	94	R\$ 17,20	R\$ 1.616,80
20	Grampeador medindo 160mm de comprimento, fabricado com plástico de alta resistência e base de metal. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Permite grampear até 25 folhas (75g/m ²) com grampos 24/6.	Unidade	ACC	75	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
21	Grampeador, construído todo em aço cromado, utiliza grampos 24/6 para grampear até 25 folhas (75g/m ²) e grampos 26/6 para grampear até 20 folhas (75g/m ²).	Unidade	ACC	116	R\$ 18,51	R\$ 2.147,16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	Modelo alicat. É leve e versátil.					
22	Grampo 24/6 fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 30 folhas* (papel 75 g/m ²). Galvanizado. Cx c/5.000 unid.	Cx	ACC	150	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
23	Extrator de grampos tipo espátula, medindo 150mm, fabricado em aço inoxidável. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	Unidade	ACC	75	R\$ 2,84	R\$ 213,00
24	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 19mm ideal para prender 82 folhas. Cx c/12	Cx	ACC	22	R\$ 11,94	R\$ 262,68
25	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 32mm ideal para prender 124 folhas. Cx c/12	Cx	ACC	22	R\$ 24,69	R\$ 543,18
26	Prendedor de papel, tipo blinder clip, fabricado em aço de alta resistência, medindo 51mm ideal para prender 220 folhas. Cx c/12	Cx	ACC	22	R\$ 29,86	R\$ 656,92
27	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, dimensões: cabeça 5mm/D, 18mm comprimento total. Cx c/50 unidades	Cx	ACC	75	R\$ 5,98	R\$ 448,50
28	Apagador para quadro branco, medindo 15x5cm base plástica, com armazenamento para dois marcadores de quadro branco.	Und	PILOT	75	R\$ 9,58	R\$ 718,50
29	Calculadora com 8 dígitos, com as funções de percentual e raiz quadrada. Ideal para ser usada no dia a dia. Tamanho: 87 x 56 x 8,8 mm. Fonte de alimentação Pilha AA / Solar.	Unidade	LIKE	56	R\$ 13,98	R\$ 782,88
30	Liga de Elástico, embalagem com 120 unidades	Cx	REDBOR	37	R\$ 7,71	R\$ 285,27
31	Estilete de 9mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	LIKE	141	R\$ 1,95	R\$ 274,95
32	Estilete de 18mm, composto por Resinas termoplásticas e lâminas de aço.	Unidade	LIKE	76	R\$ 2,75	R\$ 209,00
33	Lâmina para estilete de 9mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Unidade	LIKE	36	R\$ 3,69	R\$ 132,84
34	Lâmina para estilete de 18mm, produzida em aço. Caixa com 100 unidades	Unidade	LIKE	22	R\$ 2,84	R\$ 62,48
35	Perfurador de papel para 100 folhas, para papeis de 75g/m. Com trava lateral, pinos perfurados em aço e molas em aço, margeador metálico e super resistente. Caixa c/ 6 unidades.	CX	LIKE	8	R\$ 135,58	R\$ 1.084,64
37	Pincel 12, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com	Pct	LIKE	144	R\$ 16,71	R\$ 2.406,24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	12 unidades					
38	Pincel 16, composto por cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades	Pct	LIKE	60	R\$ 20,52	R\$ 1.231,20
39	Pistola aplicadora de silicone, produzida em aço carbono, com taxa de propulção 12:1.	Unidade	TEKBOND	34	R\$ 23,05	R\$ 783,70
40	Tesoura escolar produzida com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Tamanho 130mm. Caixa com 10 unidades.	Cx	LEO&LEO	100	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00
41	Tesoura multiuso 21cm, composição: Cabo em polipropileno e resina termoplástica, e lâmina em aço inox. Embalagem com 12 unidades	Pct	JOCCAR OFFICE	9	R\$ 55,31	R\$ 497,79
42	Caneta esferográfica cor azul: tinta na cor azul, escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa anti asfíxiante, e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Nas cores azul, preto ou vermelho. Cx c/50	CX	BIC	580	R\$ 45,00	R\$ 26.100,00
43	Caneta marca texto com ponta chanfrada de poliéster, composição: Tinta à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas e ponta de poliéster. Caixa c/12 unidades	CX	PILOT	322	R\$ 17,10	R\$ 5.506,20
44	Lápis preto grafite inteiro, nº 02-grafite ultra resistente, formato redondo, composição madeira reflorestada, com corpo redondo, lápis preto hb 2. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação fsc e certificação do inmetro portaria 481/2010. Caixa c/144 unidades.	Cx	LEO&LEO	189	R\$ 80,24	R\$ 15.165,36
46	Apontador escolar com depósito injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor verde translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura. Impressão em uma cor, através de do processo de tampografia, de arte fornecida. Caixa c/24 unidades	Cx	ECOPLAST	80	R\$ 48,71	R\$ 3.896,80
47	Borracha ponteira cor branca na cor branca. Macia, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.composição: borracha	CX	REDBOR	106	R\$ 20,62	R\$ 2.185,72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	natural, selo do imetro conforme portaria. Cx c/50 unidades.					
48	Borracha com capa: borracha escolar branca (livre de pvc), com capa protetora em pet pcr (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor verde. Capa com impressão de arquivo digital em uma cor a ser fornecido posteriormente pela administração. Dimensões mínimas: comprimento: 43 mm; largura: 22 mm; espessura: 11mm. Caixa c/24 unidades	CX	ECOPLAST	100	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00
50	Lapiseira 0.7 mm, com grip ergonômico que evita o deslizamento, ponta metálica com mecanismo preciso para avanço do grafite, clip para prender em cadernos ou fichários, e borracha embutida na parte superior. Tendo em sua composição Resina termoplástica, borracha, grafite e metal. Formato: 8 x 148 mm. Cx c/12	Unidade	LIKE	48	R\$ 51,41	R\$ 2.467,68
51	Corretivo liquido 18ml a base de água, atoxico. Caixa com 6 unidades	Cx	ACRILEX	150	R\$ 21,39	R\$ 3.208,50
52	Massa modelar 12 cores, Composição: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, Cx c/ 12 massas, sem a embalagem com 12 caixas.	CX	LEO&LEO	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
54	Borracha bicolor Caixa com 40 unidades	Cx	MERCUR	200	R\$ 26,76	R\$ 5.352,00
55	Tinta para pintar a dedo com 6 cores (bpa free). Tinta para pintar a dedo com 6 cores tinta com cores vivas e miscíveis entre si solúvel em água frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15ml	Unidade	ACRILEX	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
56	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x20mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades	CX	ALAPLAST	22	R\$ 221,05	R\$ 4.863,10
57	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x35mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades.	CX	ALAPLAST	22	R\$ 306,05	R\$ 6.733,10
58	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado, medindo: 335x245x55mm, com aba e elástico. Cx c/50 unidades.	CX	ALAPLAST	22	R\$ 290,65	R\$ 6.394,30
59	Caixa arquivo morto, medindo 350x245x135, produzida 100% polipropileno, corrugado com estrutura aveolar.Cores variadas Cx c/50 unidades	CX	ALAPLAST	26	R\$ 392,48	R\$ 10.204,48
61	Pasta canaleta A4, produzida em plástico laminado, medindo 310x220x5mm, 100% polipropileno. Cores variadas. Cx c/60 unidades.	CX	ALAPLAST	10	R\$ 266,05	R\$ 2.660,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

62	Pasta suspensa marmorizada cm visor c/ grmpo plástico. cx. c/50	CX	ALAPLAST	20	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
63	Pasta suspensa, produzida em plástico laminado, hastes de encaixe na cor da pasta, 100% polipropileno, medindo 365x245x3mm cx.50 und	CX	ALAPLAST	25	R\$ 167,00	R\$ 4.175,00
64	Registrador Tipo AZ, material Cartão com espessura de 2,2 mm, lombo largo, medindo 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com revestimento externo e interno total de plástico POKF com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), na cor preta, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora, com janela plástica soldada no dorso, com etiqueta de papel impressa frente e verso, protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção.	Unidade	CHIES	216	R\$ 17,10	R\$ 3.693,60
65	Registrador Tipo AZ, material Cartão com espessura de 2,2 mm, lombo estreito, medindo 28,5 x 34,5 x 5,3 cm, com revestimento externo e interno total de plástico POKF com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), na cor preta, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão tipo alavanca, com presilha para fixar papel, olhal niquelado fixo a registradora, com janela plástica soldada no dorso, com etiqueta de papel impressa frente e verso, protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção.	Unidade	CHIES	216	R\$ 16,10	R\$ 3.477,60
66	Prancheta, porta documentos, cartão revestido em POKF (plástico Polipropileno PP + Carbono), com tratamento anti-bactéria, medindo 23,0 x 33,0 cm.	Unidade	CHIES	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
67	Pasta catálogo, medindo 24,7 x 33, revestimento da capa em polipropileno, 50 sacos plásticos PP e 4 parafusos de metal para fixação.	Unidade	CHIES	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
68	Caixa para correspondência Dupla, produzida em poliestireno, possui duas bandejas com hastes fixas, medindo: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm. Cor Cristal.	Unidade	MAXCRIL	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
69	Caixa para correspondência Tripla, produzida em poliestireno, possui três bandejas com hastes fixas,	Unidade	MAXCRIL	32	R\$ 78,00	R\$ 2.496,00
70	Caixa de papelão ondulado medindo 400x250x300mm	Unidade	GRAFICA FONSECA	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
71	Saco plastico medindo 30x40cmx0.4mm pacote com 100	Pacote	DAC	32	R\$ 30,35	R\$ 971,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	unidades					
72	Papel camurça. Medindo 40x60cm cores variadas. Embalagem Pacote com 25 unidades.	Pct	REALCE	39	R\$ 32,83	R\$ 1.280,37
73	Papel Seda, medindo 48x60cm, cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	Pct	REALCE	39	R\$ 30,74	R\$ 1.198,86
74	TNT, medindo 46cmx2m, cores variadas, Embalagem com 40 unidades.	Pct	VMP	39	R\$ 154,75	R\$ 6.035,25
75	Papel Cartolina 150g. Medindo 50x66cm cores variadas. Embalagem pacote com 100 unidades.	Pct	REALCE	39	R\$ 106,25	R\$ 4.143,75
76	Papel crepom, Medindo 48x200cm, cores variadas. Embalagem pacote com 40 folhas.	Pct	REALCE	39	R\$ 58,21	R\$ 2.270,19
77	Papel color set. Medindo 48x66cm, cores variadas. Embalagem pacote com 20 folhas.	Pct	REALCE	39	R\$ 23,29	R\$ 908,31
78	Papel cartão 210g. Medindo 48x66, cores variadas. Embalagem pacote com 20 unidades.	Pct	REALCE	39	R\$ 25,32	R\$ 987,48
79	Papel emborrachado EVA, Medindo 40x50, cores variadas. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pct	REALCE	39	R\$ 20,06	R\$ 782,34
80	Papel Sulfite 100 folhas, formato 210x297. Cx c/25 pacotes de 100 folhas cada.	Cx	CHAMEQUINHO	225	R\$ 248,57	R\$ 55.928,25
81	Papel Sulfite para impressão 210x297, resma com 500 folhas. Cx c/10 resmas.	CX	CHAMEX	425	R\$ 283,26	R\$ 120.385,50
82	Envelope ofício no formato de 144x229, gramatura 90g. Cx c/1000 unidades	CX	FORONI	9	R\$ 150,96	R\$ 1.358,64
83	Envelope saco branco, no formato 176x250. gramatura 90g. Cx c/100 unidades.	CX	FORONI	27	R\$ 42,37	R\$ 1.143,99
84	Envelope convite, no formato 162x229. gramatura 90. Cx c/100 unidades.	CX	FORONI	27	R\$ 67,08	R\$ 1.811,16
85	Envelope kraft natural, medindo: 260x360, gramatura 80g, caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	27	R\$ 51,81	R\$ 1.398,87
86	Resma de papel reciclado A4, 75/m2, 210x297mm, 500 fls, para uso profissional – papel 100% reciclado. CX c/ 10 resmas, cada resma com 500 folhas.	Unidade	CHAMEX	60	R\$ 278,83	R\$ 16.729,80
87	Regua 30cm confeccionada em pet reciclado verde, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x	Und	ECOPLAST	350	R\$ 1,78	R\$ 623,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro).					
88	Bloco ideal para recados, lembretes e marcações. Gruda sem cola, tem aderência eletrostática e é reutilizável. Pacote com 20 unidades.	Pct	LIKE	64	R\$ 6,72	R\$ 430,08
89	Papel fotográfico, no formato 210x297mm, embalagem contendo 50 folhas.	Unidade	MASTERPRINT	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
90	Bloco de recados autoadesivo, com 4 blocos de 100 folhas, formato 38x51mm	Unidade	LIKE	91	R\$ 4,93	R\$ 448,63
91	Bloco para recado, folha não adesivas, no formato 92x82mm, gramatura 75g/m2, embalagem com 600 folhas.	Unidade	TILIBRA	45	R\$ 19,44	R\$ 874,80
92	Livro de ata, papel offset, folhas numeradas, gramatura 56g/m2, 200 folhas, capa dura. Medindo 200x298mm.	Unidade	TILIBRA	45	R\$ 27,01	R\$ 1.215,45
93	Livro de ponto, papel offset, folhas numeradas, medindo 218x319, 100 folhas. Capa dura	Unidade	TILIBRA	45	R\$ 23,71	R\$ 1.066,95
94	Livro Protocolo de Correspondência Capa Dura 52 fls, medindo 153x216mm, gramatura 56g/m2.	Unidade	TILIBRA	45	R\$ 12,33	R\$ 554,85
95	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: · dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; · miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m2;	Unidade	GRAFICA FONSECA	500	R\$ 19,24	R\$ 9.620,00
96	Planner espiral, capa dura e laminação fosca, espiral branco, formato 177x240, miolo datado. Com 80 folhas	Unidade	TILIBRA	74	R\$ 43,73	R\$ 3.236,02
97	Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas.	Unidade	GRAFICA FONSECA	850	R\$ 11,15	R\$ 9.477,50
98	Caderno brochura Pequeno - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas	Unidade	GRAFICA FONSECA	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
99	Caderno de desenho - caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas Buchora isentas de impressão	Unidade	GRAFICA FONSECA	500	R\$ 13,84	R\$ 6.920,00
100	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água, medindo 48mm X 100m. Cor: transparente	Unidade	ALLTAPE	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

101	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água. Medindo 24mmx50mm. Cor: transparente	Unidade	ALLTAPE	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
102	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico base água. Medindo 45mmx45mm. Cor: transparente	Unidade	ALLTAPE	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
103	Fita adesiva de Papel Crepado Saturado, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 18 mm x 45 m, cor transparente.	Unidade	ALLTAPE	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
104	Fita adesiva de Papel Crepado Saturado, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 48 mm x 50 m, cor transparente.	Unidade	ALLTAPE	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
105	Fita Adesiva de Demarcação de Solo, Advertência e demarcação de solo em áreas de atenção, filme de pvc, Adesivo: Base borracha resina, medindo 48mmx30m.	Unidade	ALLTAPE	20	R\$ 29,03	R\$ 580,60
106	Fragmentadora papel material: metal/plástico, abertura: 230mm, tensão motor: bivolt v, capacidade lixeira: 25L, tipo: automática, características adicionais: papéis, grampos, cartão, cd, potência: 370w, capacidade fragmentação: 15 folhas, nível ruído: 65d.	Unidade	SECRETA	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
107	Quadro branco medindo 90cm x 120cm, com moldura em alumínio. Com suporte para apagador	Unidade	STALO	37	R\$ 141,33	R\$ 5.229,21
VALOR TOTAL					R\$ 482.255,04	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4 – CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/06/2026**.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente – tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

4.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, caso haja interesse da administração.

5.2. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital.

5.3. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, para troca dos produtos.

5.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu, contados da requisição emitida pela Central de Compras Públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos na Ordem de Fornecimento previamente informado;

5.7. As entregas deverão ser feitas até **às 14:00 horas**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.1.14. Fiscal do Contrato Iasmim Ingrid de Lima Oliveira.

6.1.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO

6.1.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.1.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.1.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

6.1.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 6.1.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11. Gestor do Contrato Michelly Cristovam Tavares

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 7.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8 – CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6. Fraudar a licitação

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2. Advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9 – CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4. decretações de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5. casos fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

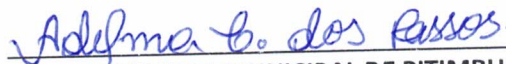
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.pitimbu.pb.gov.br/publicacoes/diario-oficial>) e no Tribunal de Contas do Estado-TCE nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

PITIMBU-PB, 09 de JUNHO de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos

Prefeita Municipal

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARRECIFES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o nº 24.120.012/0001-08

Álvaro Alves da Silva

CPF nº XXX.162.544-XX.

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALVARO ALVES DA SILVA
Data: 10/06/2025 13:26:33-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º